



TC – 016.080/2022-0

Tipo: CBEX de Multa

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
José Baldoíno da Silva Nery	17/10/2020	- Acórdão N° 8429/2020 – TCU – Primeira Câmara (Condenatório)

2. A partir do originador 025.249/2015-0 foram constituídas as CBEXs 016.079/2022-1, **016.080/2022-0** e 016.081/2022-6, referentes aos subitens 9.2, **9.3** e 9.5, respectivamente, do acórdão condenatório.

3. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte do responsável e não há registros de falecimentos no Sisobi – Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – em seu nome.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SCBEX/SEPROC, 10 de agosto de 2022

(Assinado eletronicamente)

**EDUARDO DE LIMA MENDES**

TEFC Matrícula 10603-8